



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 20 de dezembro de 2010, conforme autos do Processo de Nº 506759/10,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina optativa **Conservação dos Recursos Genéticos dos Animais**, na grade curricular do curso de Zootecnia, conforme discriminação abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)
Conservação dos Recursos Genéticos dos Animais	45h	(1.1.0)
Ementa: Definição e importância da caracterização fenotípica e genética; métodos de coleta de dados fenotípicos e genéticos; marcadores moleculares, métodos de análise e interpretação de dados fenotípicos e genéticos, conservação <i>in situ</i> e <i>ex situ</i> ; importância da caracterização para os programas de conservação.		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vitória da Conquista, 18 de março de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE